

LEI N° 8232/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, O "AGOSTO
LILÁS" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o "Agosto Lilás", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, como mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2° ° O Agosto Lilás tem por finalidade:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do combate à violência contra a mulher;
- II - Divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação, especialmente a Lei Maria da Penha;
- III - Incentivar ações educativas, culturais e informativas que estimulem o respeito, a equidade de gênero e o enfrentamento à violência;
- IV - Estimular a participação de órgãos públicos, entidades civis, escolas, universidades, meios de comunicação e a população em geral nas atividades relacionadas ao tema.

Art. 3° ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

